



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 16 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2635

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Dispensas, Contratos e Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação Nº 015/2021 do Processo Administrativo Nº 024/2021 da Prefeitura Municipal de Iguaí.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 008/2022.

PROC. ADM. Nº 008/2022.

Nome da contratada:			
FLAVIO ALVES DOS SANTOS			
CPF: 042.270.095-96			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.):			
Av Helena Luz Freitas, 29-A			
BARRIO	Município:	UF	
Marinho Freitas Neto	Iguaí	BA	
Objeto:			
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para locação de estúdio para gravação, em mídia sonora, de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Administração Pública do Município de Iguaí/BA.			
Valor:			
R\$ 15.469,92 (Quinze Mil, Quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com FLAVIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1508544476 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 042.270.095-96, residente e domiciliado na Av Helena Luz Freitas, 29-A, Lot Marinho Freitas Neto, Iguaí/BA, para locação de estúdio para gravação, em mídia sonora, de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Administração Pública do Município de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>			
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.3.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de	3.3.90.36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	DAS AÇÃO BÁSICA – PMAQ	Saúde - SUS	
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
03.16.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.20.02 GABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.36.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 – QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios – Educação 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.36.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 – QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios – Educação	3.3.90.36.00
03.60.07 CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 - Recursos Ordinários 10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.36.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 - Recursos Ordinários 28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 - Recursos Ordinários 28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FNAS	28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.90.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA- ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00

base legal:

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário:

**Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
03/01/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03/01/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 010/2022.

PROC. ADM. Nº 010/2022.

Nome da contratada:		
DELIO FERREIRA DE OLIVEIRA		
CPF: 292.866.705-91		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Eumerindo Dantas, nº 44		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Iguaí	BA
Objeto:		
Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de portas e janelas em vidro das Secretarias de Educação e Administração do Município de Iguaí.		
Valor:		
R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com DELIO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 02812383 24 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 292.866.705-91, residente e domiciliado na Rua Eumerindo Dantas, nº 44, Centro – Iguaí - BA., para prestação de serviços de manutenção e reparo de portas e janelas em vidro das Secretarias de Educação e Administração do Município de Iguaí.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS		
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00		
base legal:		
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
03/01/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03/01/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 011/2022.

PROC. ADM. Nº 011/2022.

Nome da locadora: Raí Barbosa Lima		
CPF: 015.149.075-93		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Av. Jorge Teixeira, nº 276, apt. 02		
BAIRRO CANDEIAS	Município: Vitória da Conquista	UF BA
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar unidade anexa da sede da Secretaria do Trabalho e Ação Social		
Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais),		
Justificativa da contratação: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o SENHOR RAÍ BARBOSA LIMA , brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.578.455-17, e inscrito sob o CPF nº 015.149.075-93, Residente e Domiciliado na Av. Jorge Teixeira, nº 276, apt. 02, Candeias, Vitória da Conquista/BA, para locação de imóvel urbano situado à Rua Iracy, s/n, Centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar a sede da Secretaria do Trabalho e Ação Social. Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado. Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;		
Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8010-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 2034-GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
03/01/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03/01/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 012/2022

PROC. ADM. Nº 012/2022

Nome da contratada:			
PAULL HARRYSON PIRES GUIMARÃES			
CPF: 104.214.025-12			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Naomar Soares de Alcântara			
BAIRRO	Município:	UF	
Arnulfo Órfão	Iguaí	BA	
Objeto:			
Contratação de pessoa física para locação de veículo automotor equipado com sonorização para transmissão de informativos da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA			
Valor:			
R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com Paull Harryson Pires Guimarães, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14550779 33 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 104.214.025-12, residente e domiciliado na Rua Naomar Soares de Alcântara, Arnulfo Órfão, Iguaí/BA, para locação de veículo automotor equipado com sonorização para transmissão de informativos da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;</p>			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	E. DE DESPESA
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.36.00
base legal:			
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
03/01/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03/01/2021	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 013/2022.

PROC. ADM. Nº 013/2022.

Nome da locadora: DELMIRA SILVA LIMA		
CPF: 463.026.115-04		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Rua São João, nº 47		
BAIRRO FÁTIMA	Município: Itabuna	UF BA
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar o unidade do Cras no Município de Iguaí		
Valor Global: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos Reais)		
Justificativa da contratação: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a SENHORA DELMIRA SILVA LIMA , brasileira, aposentada, viúva, nascida em 23/09/1931, cédula de identidade nº: 01571841 70, SSPBA expedida em 01/02/2008, inscrita no CPF sob nº 463.026.115-04, residente e domiciliada na Rua São João, nº 47, 1º Andar - Fátima - Itabuna – BA, representada pela sua bastante procuradora a Sra. Margarida Silva Lima Amorim, brasileira, enfermeira, casada, nascida em 26/11/1969, cédula de identidade nº: 0360052827, SSPBA expedida em 13/11/2014, inscrita no CPF sob nº: 463.049.245-34, residente e domiciliada na Rua São João, nº 47 - Fátima - Itabuna - BA, para locação de imóvel urbano situado à Rua Iracy, nº 318, Centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar unidade do CRAS. Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado. Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;		
Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
06/01/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	<u>Evanete C. dos S. Cardoso</u> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	06/01/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 014/2022

PROC. ADM. Nº 014/2022.

Nome da locadora:		
Anna Cecília Leal Zubiaurre		
CPF: 035.467.425-08		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Monteiro Lobato		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Iguaí	BA
Objeto:		
Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar depósito para Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Valor Global:		
R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)		
Justificativa da contratação:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a SENHORA ANNA CECÍLIA LEAL ZUBIAURRE, portadora do RG: Nº 10.114.706-67 SSP/BA, inscrita no CPF – sob Nº. 035.467.425-08, para locação de imóvel urbano situado à Rua Monteiro Lobato, 170, apto. 02, Centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar depósito para Secretaria Municipal de Administração e Finanças.</p> <p>Segundo o que dispõe a lei de Licitações, justificativa de contratação por dispensa com base no <i>Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93</i>, que autoriza a contratação direta. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado.</p> <p>Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;</p>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal:		
ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
03/01/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA	
	03/01/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 015/2022.

PROC. ADM. Nº 015/2022.

Nome do locador: Arlindo Pires da Silva Filho		
CPF: 021.441.585-68		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Rua Arlindo Pires, 587		
BAIRRO CENTRO	Município: Iguaí	UF BA
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Rural com a finalidade de Aterro Sanitário do Município de Iguaí.		
Valor Global: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)		
Justificativa da contratação: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o SENHOR ARLINDO PIRES DA SILVA FILHO , brasileiro, portador do RG nº 862.697-98 SSP/BA e inscrito sob o CPF nº 021.441.585-68, Residente e Domiciliado na Rua Arlindo Pires, 587, para locação de uma área de terra, medindo 5 mil m ² , localizada na Fazenda Palmeira, Município de Iguaí-Bahia. Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. A locação do imóvel rural, objeto desta contratação, será destinado à utilização específica, qual seja, armazenamento e incineração de lixo urbano na Sede do Município, imóvel este que atende, de forma incontestável, as finalidades precípuas da Administração, tendo preço compatível com o de mercado. Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;		
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; Ação: 2050 – Manutenção da Limpeza Pública da Sede, Distrito e Zona Rural do Município; E. de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
base legal: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
03/01/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03/01/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 016/2022.

PROC. ADM. Nº 016/2022.

Nome da locadora:		
Deralmar Barreto Chaves		
CPF: 989.871.945-15		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Arlindo Pires		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Iguaí	BA
Objeto:		
Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar infocentro para inclusão digital.		
Valor Global:		
R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)		
Justificativa da contratação:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com DERALMAR BARRETO CHAVES, portador do RG: Nº 853729948 SSP/BA, inscrito no CPF – sob Nº. 989.871.945-15, residente e domiciliada à Rua Arlindo Pires, 60-B, centro, Iguaí/BA., para locação de imóvel urbano situado à Rua Arlindo Pires, Centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar infocentro para inclusão digital.</p> <p>Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado.</p> <p>Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;</p>		
Dotação Orçamentária:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO FONTE: 01 – EDUCAÇÃO 25% E. DE DESPESA: 33.90.36.00		
base legal:		
ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
03/01/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA	
	03/01/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 017/2022.

PROC. ADM. Nº 017/2022.

Nome da locadora: MÔNICA MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF: 604.838.815-20		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Praça Juracy Magalhães, nº 83, B		
BAIRRO CENTRO	Município: Iguaí	UF BA
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar Biblioteca Municipal		
Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)		
Justificativa da contratação: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a SENHORA MÔNICA MEDEIROS DOS SANTOS , portadora do RG: Nº 03.655.120-10 SSP/BA, inscrita no CPF – sob Nº 604.838.815-20, residente e domiciliada à Praça Juracy Magalhães, nº 83, B, centro, Iguaí, Bahia, para locação de imóvel urbano situado à Rua Monteiro Lobato, nº 173, Centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar Biblioteca Municipal. Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado. Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;		
Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: 1- RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25% PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
03/01/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA	
	03/01/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 018/2022.

PROC. ADM. Nº 018/2022.

Nome da locadora: Iranice Soares da Silva Lima		
CPF: 207.807.885-91		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Rua Flamboiant, nº 50		
BAIRRO ARNULFO ÓRFÃO	Município: Iguaí	UF BA
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar sede da Secretaria do Trabalho e Ação Social do município de Iguaí, Bahia.		
Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)		
Justificativa da contratação: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a SENHORA IRANICE SOARES DA SILVA LIMA , brasileira, portadora do RG nº 0189882298, e inscrito sob o CPF nº 207.807.885-91, Residente e Domiciliada na Rua Flamboiant, nº 50, Bairro Arnulfo Órfão, Iguaí/BA, para locação de imóvel urbano situado à Rua Iracy, nº 01, Centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar Sede da Secretaria do Trabalho e Ação Social. Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado. Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;		
Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 2034-GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
03/01/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA	
	03/01/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 012/2022.
PROC. ADMIN Nº 008/2022
DISPENSA Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

CONTRATADO: FLAVIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1508544476 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 042.270.095-96, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 537, Marinho Freitas, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para locação de estúdio para gravação, em mídia sonora, de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Administração Pública do Município de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor mensal de R\$ 1.289,16 (Mil, cento e noventa reais), perfazendo o VALOR GLOBAL DE R\$ 15.469,92 (Quinze Mil, Quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos,) pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.3.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.36.00
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA – PMAQ	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

03.16.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.20.02 GABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.36.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.36.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.36.00
03.60.07 CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 - Recursos Ordinários 10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.36.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 - Recursos Ordinários 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.36.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRIANÇA/ ADOLEC.	0 - Recursos Ordinários 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.90.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA- ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de janeiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**FLAVIO ALVES DOS SANTOS
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 014/2022.
DISPENSA Nº 010/2022
PROC. ADMIN. Nº 010/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: DELIO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 02812383 24 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 292.866.705-91, residente e domiciliado na Rua Eumerindo Dantas, nº 44, Centro – Iguaí - BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de portas e janelas em vidro das Secretarias de Educação e Administração do Município de Iguaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI
CONTRATANTE

DELIO FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 292.866.705-91
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 016//2022.

DISPENSA Nº 012/2022

PROC. ADM. 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: Paul Harryson Pires Guimarães, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14550779 33 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 104.214.025-12, residente e domiciliado na Rua Naomar Soares de Alcântara, Arnulfo Órfão, Iguaí/BA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, locação de veículo automotor equipado com sonorização para transmissão de informativos da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.125,00 (Mil, cento e vinte e cinco reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) pela locação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais e mensais, em conta bancária do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	E. DE DESPESA
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
00

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de janeiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**PAULL HARRYSON PIRES GUIMARÃES
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 017/2022

DL- nº 013/2022

PROC. ADMINISTRATIVO nº 013/2022

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR: DELMIRA SILVA LIMA**, brasileira, aposentada, viúva, nascida em 23/09/1931, cédula de identidade nº: 01571841 70, SSPBA expedida em 01/02/2008, inscrita no CPF sob nº 463.026.115-04, residente e domiciliada na Rua São João, nº 47, 1º Andar - Fátima - Itabuna – BA, representada pela sua bastante procuradora a Sra. Margarida Silva Lima Amorim, brasileira, enfermeira, casada, nascida em 26/11/1969, cédula de identidade nº: 0360052827, SSPBA expedida em 13/11/2014, inscrita no CPF sob nº: 463.049.245-34, residente e domiciliada na Rua São João, nº 47 - Fátima - Itabuna – BA.

II) **LOCATÓRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** imóvel urbano, caracterizado como uma casa situado na Rua Iracy, nº 318, Centro, Iguaí-Ba, contendo uma varanda, sala de estar, 07 (sete) quartos, sendo uma suíte, copa cozinha, banheiro social, área de serviço e quintal, coberta por telha cerâmica comum, com área construída de aproximadamente 200m² e área total de aproximadamente 448m², registrada sob matrícula nº 5230, no cartório de Imóveis Igua-Ba, com a finalidade instalar a sede do CRAS no município de Iguaí/BA.

IV) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (Mil, Duzentos e doze reais).

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 12 (Doze) meses
INÍCIO: EM 03/01/2022 **TÉRMINO:** EM 31/12/2022.

VI) **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, semprejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(um) mês de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ/BA
LOCATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DELMIRA SILVA LIMA
LOCADORA

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO nº 019/2022
DL- nº 014/2022
PROC. ADMINISTRATIVO nº 014/2022

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADORA: Anna Cecília Leal Zubiaurre**, portadora do RG: Nº 10.114.706-67 SSP/BA, inscrita no CPF – sob Nº. 035.467.425-08, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, nº 170, Centro, Iguaí/BA.

II) **LOCATÓRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-9, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS,

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO** Imóvel urbano localizado na Rua Monteiro Lobato, 170, apto. 02, Centro, Iguaí/BA

FIM A QUE SE DESTINA: Instalação de depósito para Secretaria de Administração e Finanças

IV) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses
INÍCIO: EM 03/01/2022 **TÉRMINO:** EM 31/12/2022.

VII) **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conseqüentes contratuais e legais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(um) mês de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ/BA

Anna Cecília Leal Zubiaurre



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Testemunhas: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 020/2022
DL- nº 015/2022
PROC. ADMINISTRATIVO nº 015/2022

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR: ARLINDO PIRES DA SILVA FILHO, portador do RG: Nº 862.697-98 SSP/BA, inscrita no CPF – sob nº. 021.441.585-68, residente e domiciliado à Rua Arlindo Pires, 587, Centro - Iguaí - Bahia.

II) LOCATÓRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) OBJETO DA LOCAÇÃO: Uma área de terra, medindo 5 mil m², localizada na Fazenda Palmeira, Município de Iguaí-Bahia.

FIM A QUE SE DESTINA: Aterro Sanitário do Município de Iguaí.

IV) VALOR MESNSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
INÍCIO: EM 03/01/2022 **TÉRMINO:** EM 31/12/2022.

VI) DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA;
Ação: 2050 – Manutenção da Limpeza Pública da Sede, Distrito e Zona Rural do Município;
E. de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(um) mês de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 03 de janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Prefeitura Municipal de Iguaí/BA

Arlindo Pires da Silva Filho

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 021/2022

DL- nº 016/2022

PROC. ADMINISTRATIVO nº 016/2022

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR: DERALMAR BARRETO CHAVES, portador do RG: Nº 853729948 SSP/BA, inscrito no CPF – sob Nº. 989.871.945-15, residente e domiciliada à Rua Arlindo Pires, 60-B, centro, Iguaí/BA.

II) LOCATÓRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) OBJETO DA LOCAÇÃO: Imóvel situado na Rua Arlindo Pires, centro, Iguaí, Bahia.

FIM A QUE SE DESTINA: Funcionamento do Infocentro para inclusão digital.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
INÍCIO: EM 03/01/2022 **TÉRMINO:** EM 31/12/2022.

VI) DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

FONTE: 01 – EDUCAÇÃO 25%

E. DE DESPESA: 33.90.36.00

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta de titularidade da Locadora cujo os dados se seguem:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 4160

CONTA: 37142-8

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(um) mês de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ/BA

Deralmar Barreto Chaves

Testemunhas: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO nº 029/2022
DL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2022

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR: MÔNICA MEDEIROS DOS SANTOS**, portadora do RG: Nº 03.655.120-10 SSP/BA, inscrita no CPF – sob Nº 604.838.815-20, residente e domiciliada à Praça Juracy Magalhães, nº 83, B, centro, Iguaí, Bahia.

II) **LOCATÓRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Imóvel Urbano localizado à Praça Juracy Magalhães, nº 83 – Centro - Iguaí, Bahia.

FIM A QUE SE DESTINA: Instalação da Biblioteca Municipal.

IV) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses
INÍCIO: EM 03/01/2022 **TÉRMINO:** EM 31/12/2022.

VI) **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE: 1- RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(mês) de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 03 de janeiro de 2022

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MÔNICA MEDEIROS DOS SANTOS
Contratada

Testemunha : _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 030/2022

DL- nº 018/2022

PROC. ADMINISTRATIVO nº 018/2022

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR:** Iranice Soares da Silva Lima, portadora do RG: Nº 0189882298 SSP/BA, inscrito no CPF – sob Nº.207.807.885-91, residente e domiciliada à Rua Flamboiant, nº 50, bairro Arnulfo, Iguaí, Bahia.

II) **LOCATÓRIO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Imóvel urbano situado à Rua Iracy, nº 01, Centro, Iguaí, Bahia .

FIM A QUE SE DESTINA: Instalação da Sede da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

IV) **VALOR MESNSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses
INÍCIO: EM 03/01/2022 **TÉRMINO:** EM 31/12/2022.

VI) **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2034-GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

E. DE DESPESA:3.3.90.36.00

VII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrente.

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(um) mês de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ/BA

IRANICE SOARES DA SILVA LIMA

Testemunhas: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

EMENTA: CONTRATO LOCAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL IGUAÍ-BA E O SENHOR RAÍ BARBOSA LIMA.

I - SINÓPSE FÁTICA

A Comissão Permanente de Licitação do município de Iguaí indaga a esta Coordenadoria Jurídica se é possível a dispensa de licitação para locação de imóvel urbano com finalidade de instalar Unidade Anexa à Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Iguaí.

A vigência do presente contrato se dará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, e o preço total será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Visando os princípios administrativos da continuidade e da eficiência, a Lei Federal 8.666/1993, autoriza a Administração Pública a contratar de forma direta. Dentre outros casos, o art. 24, X, do referido diploma, define como dispensável a licitação:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; “

Portanto, segundo a inteligência do inciso supramencionado, são requisitos para legalidade da contratação direta:

- Necessidade do imóvel para o desempenho das finalidades precípua da Administração;
- Adequação de um imóvel específico, no que diz respeito à localização e à instalação, para a satisfação das necessidades da Administração;
- Compatibilidade do preço exigido com aquele vigente no mercado, segundo avaliação prévia.

O imóvel em apreço, será destinado a instalação de Unidade Anexa à Secretaria Municipal de Ação Social, possibilitando um atendimento mais eficaz aos munícipes, logo não resta dúvida no tocante ao preenchimento do requisito da Necessidade do imóvel para o desempenho das finalidades precípua da Administração.

A localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor. Obviamente, tal opção, para ser legítima, deve ser fulcrada no interesse público e não nas preferências subjetivas do gestor. Se faz mister mencionar que conforme laudo de avaliação o Imóvel pretendido está localizado num setor estratégico em frente a Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, com instalação ampla, ideal para os fins perseguidos.

Quanto ao valor, levando em consideração ao disposto no Laudo de Avaliação, o mesmo encontra-se dentro do valor de mercado, necessário ressaltar que o valor pactuado em contrato será de R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Cabe enfatizar que mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.

Basilar perceber uma diferença fundamental entre os institutos da inexigibilidade e da dispensa. Se naquela (inexigibilidade) é identificada uma inviabilidade de competição, na dispensa a pluralidade de possíveis particulares fornecedores do bem ou do serviço não impede a utilização da permissiva de contratação direta, pois a competição é possível.

Da mesma forma que se admite a dispensa para uma aquisição de pequeno valor (ex: R\$ 6.000,00), mesmo existindo vários fornecedores aptos e interessados na contratação, deve-se admitir a utilização da dispensa para a locação de imóvel, mesmo que existam outros imóveis aptos ao atendimento das finalidades precípua da Administração.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta, face a constatação de **hipótese legal que enseja dispensa de licitação**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Iguaí - Bahia, em 06 de janeiro de 2021.

ALAN DE ALMEIDA BARBOSA

Coordenador Jurídico

OAB/BA nº 41.315